

DECRETO Nº 5928 DE 18 DE AGOSTO DE 1982

ACRESCENTA parágrafo único ao art.  
11 do Decreto nº 897, de 21/09/76.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Nº E-09/8.019/601/82,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 11 do Decreto Nº 897, de 21/09/1976:

“Art. 11 -

.....  
.....

Parágrafo Único – Quando se tratar de edificações residenciais multifamiliares consideradas de interesse social, de conformidade com as normas baixadas pelo Banco Nacional da Habitação (BNH), e para as quais a respectiva legislação municipal de obras dispensar, expressamente, a instalação de elevadores, a aplicação das exigências dos incisos deste artigo ficará a critério da Comissão Especial designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1982.

(a) A. DE P. CHAGAS FREITAS  
WALDIR ALVES COSTA MUNIZ”